

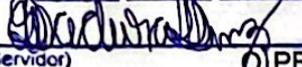


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/07/23


(Servidor)

DECRETO Nº 3.010 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas no município de Liberdade em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA Feminino 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, a realizar-se na Austrália e Nova Zelândia;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Liberdade durante a participação do Brasil no referido mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023 serão disputados nos dias 24/07 (segunda-feira), 29/07 (sábado) e 02/08 (quarta-feira) às 08:00h, 07:00h e 07:00 respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, as repartições públicas municipais funcionarão em horário especial, como segue:

I – Das 12:00h às 16:00h, nos dias 24/07/23 e 02/08/2023.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de julho de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br